



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**  
**Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para elaboração dos projetos básicos do Loteamento Jardim das Amoreiras, no Município de Cordeirópolis/SP, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo GRAPROHAB, conforme condições, quantidade e demais especificações constantes neste Termo de Referência.

**1.1. Classificação do objeto**

O objeto da contratação configura-se como serviço técnico especializado de engenharia, voltado à elaboração de projetos básicos de infraestrutura urbana, compreendendo disciplinas como terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação, redes de água e esgoto, e geometria viária, em atendimento às exigências normativas do GRAPROHAB e da legislação urbanística aplicável.

Nos termos do art. 6º, inciso XXVII, da Lei nº 14.133/2021, trata-se de serviço comum de engenharia, de natureza intelectual, técnica e não continuada, com parâmetros objetivos de desempenho, qualidade e requisitos definidos por normas técnicas e por este Termo de Referência.

A presente contratação será realizada mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de objeto cujo valor estimado se enquadra nos limites legais para contratação direta, conforme os critérios estabelecidos pela Administração Pública. A contratação encontra-se devidamente instruída com Estudo Técnico Preliminar, estimativa de preços, justificativas de vantajosidade e demais elementos exigidos pela legislação vigente.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação justifica-se em razão das características do objeto, que demandam serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, a serem executados por empresa que comprove capacidade técnica para atender às especificações estabelecidas pela Administração. Dessa forma, verifica-se que a seleção do fornecedor poderá ocorrer mediante dispensa de licitação, conforme inciso III do art. 75 da referida lei,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**  
**Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania**

atendidos os requisitos legais e as necessidades administrativas, por se tratar de serviço de engenharia cujo valor estimado se enquadra no limite legal.

### **3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

A contratação tem por objetivo a elaboração de todos os projetos básicos de infraestrutura necessários à implantação do Loteamento Jardim das Amoreiras, visando a construção das Unidades Habitacionais contempladas no Programa Minha Casa Minha Vida - Sub 50, do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS).

O escopo contempla o desenvolvimento integrado dos seguintes projetos e documentos:

#### **3.1. Projetos Técnicos:**

- Projeto de Terraplenagem
- Projeto de Infraestrutura Urbana (Pavimentação/Sinalização e afins)
- Projeto de Drenagem Pluvial
- Projeto de Redes de Água e Esgoto
- Projeto de Geometria Viária

#### **3.2. Documentação Complementar:**

- Memoriais descritivos de cada disciplina
- Planilhas orçamentárias detalhadas
- Cronogramas de execução
- Memoriais de cálculos
- Demais peças técnicas indispensáveis para aprovação junto ao GRAPROHAB

#### **3.3. Cronograma de Execução:**

<b>Etapa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Prazo de Execução</b>	<b>Órgão Responsável pela Aprovação</b>
01	Projeto de Terraplenagem	15 dias após Ordem de Serviço	SMOP
02	Projeto de Infraestrutura Urbana (Pavimentação/Sinalização)	25 dias após aprovação etapa 01	SMOP/Trânsito
03	Projeto de Drenagem Pluvial	30 dias após aprovação da etapa 02	SMOP/SAAE
04	Projeto de Redes de Água e Esgoto	Conforme etapa 03	SAAE
05	Orçamento e Planejamento	15 dias após aprovação final dos projetos	SMOP
06	Considerações e Ajustes Finais	05 dias	-

**SMOP - Secretaria Municipal de Obras e Planejamento**

**SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis**



## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. Subcontratação**

É vedada a **subcontratação integral** do objeto contratado. Contudo, admite-se a **subcontratação parcial**, limitada a até **10% (dez por cento) do valor total do contrato**, exclusivamente para a execução de serviços **acessórios**, conforme segue:

#### **4.1.1. Parcelas que PODEM ser subcontratadas:**

- Elaboração de Projetos de Rede e Esgoto
- Elaboração de estudos de sondagem e topografia, se necessários

#### **4.1.2. Parcelas que NÃO PODEM ser subcontratadas (parcela principal):**

- Elaboração de Projetos de Infraestrutura, Drenagem e Terraplenagem
- Elaboração de Planilha Custos e de Memoriais de Cálculos e Descritivos

A **subcontratação deverá ser previamente autorizada** pelo gestor do contrato e atender aos seguintes requisitos:

- Ter as qualificações técnicas adequadas para a realização dos serviços acessórios
- Atender aos requisitos previstos neste Termo de Referência

A formalização da subcontratação ocorrerá por meio de **termo aditivo contratual**, e a empresa subcontratada deverá comprovar sua **regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária**, conforme disposto nos **arts. 121 e 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021**.

### **4.2. Garantia Contratual**

Não será exigida garantia contratual.

### **4.3. Vistoria**

A realização de vistoria prévia não é obrigatória para a participação no presente procedimento de dispensa de licitação. No entanto, caso o interessado opte por realizar visita técnica ao local da futura prestação dos serviços, para fins de melhor dimensionamento e elaboração da proposta, esta deverá ser previamente agendada por meio do endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, até o dia útil anterior à formalização da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**  
**Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania**

## **5. PRAZO DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Havendo necessidade de prorrogação, esta deverá ser formalmente justificada pela área demandante e aprovada pela autoridade competente antes do término da vigência contratual, nos termos do art. 111 da referida Lei, desde que o objeto ainda não tenha sido integralmente executado no prazo originalmente previsto.

## **6. MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Os serviços contratados serão prestados conforme as condições de execução descritas neste Termo de Referência e no Descritivo Técnico do Objeto, que é parte integrante deste documento.

A execução do objeto deverá ser iniciada somente após a emissão da ordem de serviço, seguindo rigorosamente o cronograma estabelecido no item 3.3.

### **6.1. Prazo para Prestação de Serviços**

A Ordem para Início de Serviços (OIS) será emitida pela CONTRATANTE no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato.

O CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Início de Serviços (OIS) para iniciar a execução dos serviços objeto do contrato.

### **6.2. Do local e horário da Prestação dos Serviços**

Os serviços serão prestados na sede da futura contratada.

### **6.3. Entrega dos Projetos**

Para fins de comprovação e controle, a contratada deverá entregar:

- 01 (uma) via impressa de cada projeto e da Planilha de Custos
- Disponibilizar os mesmos em formato digital (pendrive, link de acesso ou recurso equivalente)
- Assegurar plena legibilidade, integridade e compatibilidade dos arquivos

Somente após a aprovação de todos os projetos pelos órgãos competentes (SMOP, SAAE e demais quando aplicável), a contratada estará autorizada a proceder com a emissão da respectiva Nota Fiscal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

### Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

#### 6.4. Obrigações da Contratada

Compete à CONTRATADA:

- Executar os serviços conforme especificações constantes neste Termo de Referência, no Descritivo Técnico do Objeto e em sua Proposta Comercial, observando as diretrizes do GRAPROHAB;
- Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente;
- Recrutar profissionais devidamente qualificados e habilitados nos conselhos profissionais competentes (CREA/CAU);
- Cumprir rigorosamente o cronograma estabelecido no item 3.3;
- Realizar todas as adequações e correções solicitadas pelos órgãos competentes;
- Nomear formalmente Preposto com poderes de representação;
- Manter sigilo sobre informações técnicas e administrativas;
- Refazer os serviços considerados inadequados pela fiscalização;
- Arcar com todas as despesas incidentes na prestação dos serviços;
- Participar de reuniões preparatórias quando convocada.

#### 6.5. Obrigações da Contratante

Caberá à CONTRATANTE:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- Notificar, por escrito, eventuais imperfeições na execução dos serviços;
- Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- Facilitar o acesso da equipe aos locais necessários;
- Prestar informações e esclarecimentos solicitados;
- Exercer acompanhamento e fiscalização dos serviços.

### 7. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021.

As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito, admitindo-se mensagem eletrônica.

A execução do contrato será acompanhada pela Administração e a fiscalização caberá à servidora MAYARA RAMPO, a quem compete as atividades de acompanhamento e controle da execução contratual.

O objeto entregue pela CONTRATADA será recebido:

- Provisoriamente: pelo fiscal, mediante relatório de execução dos serviços que deverá acompanhar a respectiva Nota Fiscal;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

### Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

- Definitivamente: pelo gestor, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega, mediante Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

Os serviços rejeitados pela fiscalização deverão ser refeitos no prazo de 10 (dez) dias úteis, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 8. MEDAÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica (NF-e modelo 55), devidamente protocolada via sistema da Prefeitura de Cordeirópolis (<https://protocolo.cidadao.conam.com.br/cordeiropolis/>), estando sujeitos às retenções legais aplicáveis, conforme legislação tributária municipal, estadual e federal. A documentação fiscal deverá conter o mesmo CNPJ indicado no contrato.

## 9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor será realizada com fundamento no art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação cujo valor estimado enquadra-se nos limites legais para dispensa de licitação.

Para fins de instrução processual e comprovação da vantajosidade, a Administração realizou pesquisa de mercado, tendo verificado a adequação técnica, a compatibilidade dos preços praticados e a conveniência administrativa, conforme exigido pelos arts. 23 e 72 da referida Lei.

Dessa forma, a contratação direta mostra-se juridicamente adequada, tecnicamente justificável e economicamente vantajosa, revelando-se a opção mais eficiente para o atendimento do interesse público.

### 9.1. Habilitação

Para fins de habilitação, deverá a proponente comprovar os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, especificamente art. 66 (habilitação jurídica), art. 68 (habilitação fiscal, social e trabalhista) e art. 69 (habilitação econômico-financeira), sendo esta última limitada à apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

A título de habilitação técnica será exigido:

- Registro e/ou Inscrição nos Conselhos Profissionais competentes (CREA ou CAU);
- Demonstração de notória especialização através de documentação que comprove conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

### **Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania**

experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades na elaboração de projetos de infraestrutura urbana para aprovação junto ao GRAPROHAB, permitindo inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

#### **9.2. Participação de consórcio**

Não será permitida a participação de empresas em consórcio, uma vez que se trata de contratação por dispensa de licitação com empresa de notória especialização específica.

#### **9.3. Garantia de proposta**

Não será exigida garantia de proposta.

### **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de mercado, realizada nos termos do art. 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021, considerando parâmetros objetivos e valores praticados no setor.

O referido valor enquadra-se dentro do limite estabelecido no art. 75, inciso III, da mesma Lei, que permite a dispensa de licitação por critério de valor, desde que atendidos os requisitos legais e assegurada a vantajosidade da contratação

#### **ANEXOS:**

1. Estudo Técnico Preliminar

Cordeirópolis, 10 de dezembro de 2025.

**MAYARA RAMPO**

**Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania**